



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 075/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 02 de maio de 2023

Publicação: quarta-feira, 03 de maio de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

Extrato do Contrato nº 06/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Itaú Unibanco S/A – CNPJ 60.701.190/0001-04.

Objeto: Contratação, com exclusividade, de instituição financeira para prestação dos serviços contínuos de crédito dos valores líquidos de subsídios, vencimentos, proventos de aposentadoria, pensões, benefícios, bolsa de estágio, indenizações e verbas similares em conta de registro dos beneficiários pertencentes à folha de pagamento do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG, conforme normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, mediante a contrapartida financeira da instituição bancária, bem como com a permissão de uso de espaço físico para instalação, manutenção e operação de 01 (um) posto de atendimento eletrônico (PAE) do BANCO, em condição de exclusividade, na sede do TJMMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Valor total do contrato: R\$ 715.005,00 (setecentos e quinze mil cinco reais).

Vigência do contrato: 03/05/2023 a 03/05/2028

Assinatura: Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 19.119.463/0001-03.

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2020 por 04 (quatro) meses, a contar do dia 19 de maio de 2023.

Valor total do aditivo: R\$ 66.669,24 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do aditivo: 19/05/2023 a 19/09/2023

Assinatura: Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO SECRETÁRIO**

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME 0185-6, por 01 (um) dia, em 10/04/2023, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**PLENO**

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial a se realizar no dia 10 de maio de 2023, quarta-feira, às 14h00.

Pauta:

- Deliberação sobre viagem internacional de Desembargador.

- SEI 23.0.00000781-1, que tem como objeto proposta de Resolução que institui a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

- SEI 23.0.000000786-2, que tem como objeto a proposta de Resolução que dispõe sobre a opção pela jornada de 8 (oito) horas diárias para servidores do quadro de cargos de provimento efetivo da Justiça Militar empossados em cargos de provimento em comissão.

(a) Marina Lopes Rossi  
Gerência Administrativa

---

---

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DA PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

### HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000045-46.2023.9.13.0000  
Referência: Processo n. 2000217-73.2023.9.13.0004  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Paciente: Anderson César da Silva  
Impetrante/Advogado: Jéfter Mendonça Nicolau (OAB/MG 202491)  
Coator apontado: Juiz de Direito da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em ratificar a decisão liminar para conceder a presente ordem de habeas corpus, a fim de revogar a prisão preventiva do paciente, Sd PM Anderson César da Silva, se por outro motivo ele não estiver preso.  
Ficou vencido o desembargador Osmar Duarte Marcelino, que denegou a ordem impetrada, para restabelecer a prisão do militar paciente.

### EMENTA

**HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – DESACATO A SUPERIOR, DESOBEDIÊNCIA E RESISTÊNCIA – CONSTRIÇÃO IMPOSTA COM FUNDAMENTO NO ART. 255, ALÍNEA “E”, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – REESTABELECIMENTO DA ORDEM E DA DISCIPLINA MILITARES – SEGREGAÇÃO NÃO MAIS NECESSÁRIA – WRIT CONCEDIDO.**

### AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000746-32.2022.9.13.0003  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Wesley Fabricio Wiegatz Costa  
Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)  
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, na íntegra, a r. decisão combatida.  
Ficou vencido o desembargador Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao presente recurso, para reformar a decisão impugnada e conceder o indulto natalino ao agravante.

### EMENTA

**AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE INDULTO NATALINO AO MILITAR CONDENADO POR CRIME DOLOSO – INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DO DECRETO N. 11.302/2022 – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

- Incabível é a concessão de indulto aos agentes públicos que integram o Sistema Único de Segurança Pública condenados por crimes dolosos, em observância ao art. 2º do Decreto n. 11.302/2022. (Desembargador Fernando Armando Ribeiro, relator)

### EMENTA

**AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE INDULTO NATALINO AO MILITAR CONDENADO POR CRIME CUJA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE MÁXIMA COMINADA É INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS – VÁRIAS HIPÓTESES CONCESSIVAS DE INDULTO CONSTANTES DO DECRETO N. 11.302/2022 – OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA UMA DAS HIPÓTESES NÃO SE ESTENDE ÀS OUTRAS – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. (Desembargador Fernando Galvão da Rocha, vencido)**

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000156-58.2022.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Cb PM Thalison Souza de Almeida Gonçalves  
Advogados: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)  
Nélide Portela Costa Ferreira de Melo (OAB/MG 214693)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ministerial, mantendo a sentença absolutória proferida em primeira instância.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIMES DE DESCUMPRIMENTO DE MISSÃO E FALSIDADE IDEOLÓGICA – MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO – FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO “IN DUBIO PRO REO” – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

- Considerando-se que as provas angariadas ao longo do feito são insuficientes para embasar o decreto condenatório, em respeito ao princípio “in dubio pro reo”, a manutenção da absolvição do réu é medida que se impõe.

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000088-02.2022.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Claudinei de Castro Rocha  
Advogado(a/s): Sabrina Alexandre Pereira (OAB/MG 213360) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (PAD) – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS E NOMEAÇÃO DE DEFENSOR AD HOC – ILLEGALIDADE – NÃO CONFIGURADA – AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA ADVOGADA SUBSTABELECIDADA PARA ATUAR NO PAD – OBRIGAÇÃO PERSONALÍSSIMA PACTUADA ENTRE O CAUSÍDICO E O IMPETRANTE NÃO VINCULA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR – CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000047-35.2022.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Paulo Roberto Rosa Júnior  
Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, para reformar a r. sentença primeva, determinando a anulação do ato administrativo-disciplinar aqui debatido.

Foi determinado, ainda, o pagamento de todos os vencimentos que o apelante deixou de perceber indevidamente, bem como o cômputo de todo o tempo em que ficou afastado, para todos os fins de direito. Foram invertidos os ônus da sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) da condenação, cujo valor será apurado na fase de liquidação.

Ficaram vencidos os desembargadores Osmar Duarte Marcelino e Fernando Galvão da Rocha, que negaram provimento ao recurso.

Participaram do julgamento os desembargadores Jadir Silva e James Ferreira Santos, sorteados.

#### **EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – REINTEGRAÇÃO ÀS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO – DEMISSÃO – NÃO FORMAÇÃO DE CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO DE DEMISSÃO – DANOS MORAIS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 0002484-34.2018.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Alex Goese

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Ramon de Carvalho Batista (1)

Alex Goese (2)

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466) (1)

Décio Nunes de Queiroz Filho (OAB/MG 087336) (1)

Wilson Hallak Rocha (Defensor Público – MADEP 0642) (2)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar pelas preliminares levantadas pela defesa do Cabo PM Alex Goese e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso da defesa do Cabo PM Alex Goese.

Por unanimidade, acordam em dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, para condenar o 3º Sgt PM Ramon de Carvalho Batista, pela prática do delito de falsidade ideológica (art. 312 do CPM), a uma pena de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida no regime aberto, com direito a sursis, com condições a serem fixadas pelo juízo da execução.

#### **EMENTA**

**APELAÇÕES CRIMINAIS – DELITOS DE LESÃO CORPORAL GRAVE [ART. 209, §1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM)], E FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 312 DO CPM) – SENTENÇA PENAL NO SENTIDO DE CONDENAÇÃO DE UM DOS MILITARES PELA PRÁTICA DE LESÃO CORPORAL E ABSOLVIÇÃO DE OUTRO PELA PRÁTICA DO DELITO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA – INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DE UM SEGUNDO ACUSADO PELA PRÁTICA DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 312 DO CPM) E DE MAJORAÇÃO DA PENA APLICADA AO PRIMEIRO ACUSADO – FALSIDADE IDEOLÓGICA CONSISTENTE NA MODIFICAÇÃO DOS FATOS NO HISTÓRICO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA SIMPLIFICADO (BOS) – OMISSÃO DE IRREGULARIDADES DA ABORDAGEM POLICIAL, OCULTANDO O USO IMODERADO DE FORÇA CONTRA CIVIS E AUSÊNCIA DA CONSULTA AOS DADOS DOS ABORDADOS – REFORMA DA SENTENÇA PARA A CONDENAÇÃO DO MILITAR PELA PRÁTICA DO DELITO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA – DOSIMETRIA DA PENA EM CONSONÂNCIA COM AS PROVAS DOS AUTOS – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A MAJORAÇÃO – INSURGÊNCIA DA DEFESA CONTRA A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE DELITO DE LESÃO CORPORAL GRAVE (ART. 209, §1º, DO CPM) – PRELIMINARES DE OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA DECORRENTES DA TOMADA DEPOIMENTO DE UM DOS OFENDIDOS – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO PROCESSUAL E AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO À DEFESA DOS ACUSADOS NO ATO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL – REJEIÇÃO – MÉRITO: ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DA AUTORIA – AFIRMAÇÃO DE QUE AS LESÕES DECORRERAM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO – TESE DE DEFESA DIVERSA DAS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS – MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO RELATIVA À LESÃO CORPORAL GRAVE – RECURSO MINISTERIAL PARCIALMENTE PROVIDO.**

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000006-42.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Gilson Brito Ribeiro  
Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)  
Kellen Cristina Ottoni (OAB/MG 180824)  
Regina Lúcia Stancioli Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096)  
Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 134740)  
Renata Pereira Mayrink (OAB/MG 143094)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto pela defesa do militar, para acolher a prejudicial de mérito, ao reconhecer a incidência da prescrição da pretensão punitiva retroativa, e declarar a extinção da punibilidade do Cabo PM Gilson Brito Ribeiro, conforme estabelece o art. 123, inciso IV, do CPM.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ABUSO DE CONFIANÇA OU BOA-FÉ (ART. 332 DO CPM) – PRESCRIÇÃO CONSIDERANDO A PENA APLICADA – DECURSO DO PRAZO LEGAL – RECONHECIMENTO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO – RECURSO PROVIDO.**

#### AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO Período: 24 a 30/04/2023

Data Distribuição: 24/04/2023 14:19:29

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2000245-81.2022.9.13.0002  
Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Apelado: BRUNO FREITAS MELLO  
Advogado(a): DOUGLAS MAGRINI MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/MG187648)

Data Distribuição: 24/04/2023 17:32:59

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2000456-85.2020.9.13.0003  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advogados: RAUL FERNANDO ALMADA CARDOSO (OAB/MG106799) e outros  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
THIAGO MORAIS DE ALMEIDA LEMES  
Advogados: RAUL FERNANDO ALMADA CARDOSO (OAB/MG106799) e outros

Data Distribuição: 24/04/2023 21:22:57

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)  
Processo n. 2000064-52.2023.9.13.0000  
Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Impetrante: Eduardo Vieira Marcos  
Advogado(a): TACIANA ALVES FERREIRA (OAB/MG166077)  
Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 26/04/2023 20:06:07

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000065-37.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante: FELLIPE HALLEN FONSECA PIMENTA

Advogados: GIVAGO PRANDINI MAIA (OAB/SP245317) e outros

Impetrado: Juíza Titular da 3ª AJME

Data Distribuição: 27/04/2023 00:01:45

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Petição Criminal (Pleno)

Processo n. 2000066-22.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador JADIR SILVA

Requerente: HENRIQUE ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a): HENRIQUE ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA (OAB/MG145504)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 27/04/2023 13:55:50

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000350-58.2022.9.13.0002

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apelado: MANOEL ANTONIO APARECIDO SALOMAO

Advogado(a): GUILHERME MOREIRA BARBOSA (OAB/MG157507)

Data Distribuição: 27/04/2023 14:58:43

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000067-07.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Impetrante: FABIO FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): ILSON DE PAULO MARQUES (OAB/MG131799)

Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 27/04/2023 17:14:27

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000065-56.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: FABIANO DE OLIVEIRA TONACO

Procuradores: ANA PAULA PONTES DIAS e outros

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: NADJA ARANTES GRECCO e outros

Data Distribuição: 28/04/2023 09:17:50

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000068-89.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante: E.V.M.;

Advogado(a): TACIANA ALVES FERREIRA (OAB/MG166077)

Impetrado: J.T.1.M.;

Data Distribuição: 28/04/2023 15:37:54

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000062-04.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador JADIR SILVA

Apelante: HUGO CIRINO DUARTE

Advogados: JANINE AIRES SANTANA DE ARAUJO (OAB/MG096712) e outros

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: NADJA ARANTES GRECCO e outros

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**